



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 04 de outubro de 2021.

Exmo. Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para a concessão de cestas natalinas aos servidores municipais.

A iniciativa consagra uma tradição em nosso município, que ao longo dos anos vem promovendo esse momento de confraternização entre nossos servidores, prática essa que consagra o nosso espírito de parceria, igualdade e fraternidade.

Com a presente proposição estendemos a oportunidade de se proceder também a concessão de cestas natalinas aos servidores das autarquias municipais (SAAE e IPREV) e também à Câmara Municipal, caso queiram aderir à proposta, conforme permissivo constante no art. 2º do projeto de lei.

Também a iniciativa visa atender aos assistidos pelos programas de inclusão pelo trabalho desenvolvidos no Município, conferindo igual condição aos integrantes do PROJOVEM, Inclusão Produtiva, Ativa Idade e Programa de Inclusão da Pessoa Portadora de Deficiência.

Com este propósito acreditamos que o Dileto Plenário poderá conferir suas contribuições à realização da proposta que se reverterá em grande benefício a todos os nossos servidores.

Confiantes na aprovação, subscrevemos,

Cordialmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 10 / 2021

Presidente

Secretário


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 156

EM 05/10/21 / 16:36

Projeto de Lei nº 156/2021

Scarlett Spaulo

"Autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituída a concessão de cestas natalinas e autorizada a sua aquisição e distribuição, anualmente, a todos os agentes públicos que estejam em exercício no dia 1º de dezembro de cada ano de todas as entidades existentes como órgãos, fundos, autarquias e institutos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Mariana.

§ 1º. Consideram-se agentes públicos, para os fins desta lei, os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos efetivos ou em comissão, os funcionários públicos contratados, os estagiários e todo aquele que exerce de forma remunerada e não eventual, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função perante a administração municipal, ainda que afastados temporariamente de suas funções por motivos que assegurem a manutenção do vínculo funcional.

§ 2º. O benefício de que trata esta lei alcança os beneficiários dos Programas de Inclusão Produtiva da Mulher, Programa de Inclusão para pessoas com deficiência física, Atividade e PROJOVEM, mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º. A concessão das cestas natalinas e sua distribuição a que se refere o art. 1º desta lei podem estender à Câmara Municipal, caso queiram beneficiar seus servidores, cabendo as adequações orçamentárias e a confecção de legislação própria para atender a esse propósito, em atenção à autonomia e independência dos poderes.

Art. 3º. As cestas natalinas serão compostas por gêneros alimentícios a serem distribuídas em igual padrão a todos os agentes públicos, sem distinção quanto ao vínculo, ao cargo ocupado e à entidade em que exerce suas atividades.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração nomeará comissão composta por servidores públicos que será responsável pelo planejamento, logística e organização da distribuição das cestas natalinas.

§ 2º. As cestas deverão ser entregues entre os dias 01 de dezembro até o dia 08 de janeiro do ano subsequente.

§ 3º. As cestas que porventura não forem retiradas dentro do prazo previsto no parágrafo anterior serão computadas pela comissão e entregues mediante recibo à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania por destinação às famílias vulneráveis e ou Entidades cadastradas no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), dentro dos critérios da política pública de Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 10 / 2021

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º. A composição de cada cesta natalina para o corrente exercício será limitada ao valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e para os próximos anos o seu valor será corrigido pela inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 4º. Para garantir o mesmo padrão das cestas natalinas previstas no *caput* do art. 3º desta Lei a serem distribuídas aos seus servidores, ficam autorizadas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a promover licitação compartilhada entre os entes públicos para fins de garantir maior economia de escala das aquisições e a isonomia entre seus servidores, no que tange a qualidade e especificação dos itens a serem adquiridos.

Parágrafo único. Caso o Poder Legislativo atenda o que prevê o art. 2º desta Lei, fica autorizada a sua participação na licitação compartilhada prevista no *caput* deste artigo.

Art. 5º. Para atender a distribuição das cestas natalinas que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.891.435,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMAD	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Apoio e Desenvolvimento Administrativo	
Ação: 2.542 – Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores da Prefeitura	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários	1.799.525,00
TOTAL	1.799.525,00

Entidade: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 10 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE	
Unidade: 01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0027 – Universalização dos Serviços de Saneamento Básico	
Ação: 6.020 – Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do SAAE	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários	86.450,00
TOTAL	86.450,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 10 / 2021

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 04 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV	
Unidade: 01 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV	
Função: 09 - Previdência Social	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0004 - Otimização da Gestão e Educação Previdenciária	
Ação: 8.020 - Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do IPREV	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recurso: 1.05 - Taxa de Administração do RPPS	5.460,00
TOTAL	5.460,00

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão das ações programáticas relacionadas abaixo, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 com suas respectivas especificações:

I - inclusão da ação 2.542 - Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores da Prefeitura, que será vinculada ao programa 0001 - Apoio e Desenvolvimento Administrativo e contera as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 2.542 Descrição: Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores da Prefeitura				
Características da ação:				
☐ Projeto	☒ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 10/2021	
☒ Atividade	☐ Em andamento	☐ Temporária	Término previsto: 12/2021	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Cestas Distribuídas (cestas)	---	---	---	R\$ 1.799.525,00 3.955

II - inclusão da ação 6.020 - Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do SAAE, que será vinculada ao programa 0027 - Universalização dos Serviços de Saneamento Básico e contera as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 6.020 Descrição: Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do SAAE				
Características da ação:				
☐ Projeto	☒ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 10/2021	
☒ Atividade	☐ Em andamento	☐ Temporária	Término previsto: 12/2021	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Cestas Distribuídas (cestas)	---	---	R\$ 86.450,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 10 / 2021
Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III – inclusão da ação 8.020 – Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do IPREV, que será vinculada ao programa 0004 – Otimização da Gestão e Educação Previdenciária e contera as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: 8.020 Descrição: Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do IPREV				
Características da ação:				
☐ Projeto	☒ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 10/2021	
☒ Atividade	☐ Em andamento	☐ Temporária	Término previsto: 12/2021	
☐ Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Cestas Distribuídas (cestas)	---	---	---	R\$ 5.460,00 12

Art. 7º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 5º desta Lei, ao qual totalizam R\$ 1.891.435,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

I – do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.885.975,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais), conforme inciso II do § 1º c/c o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – da anulação parcial de saldo orçamentário que consta na dotação 04.01.09.122.0004.8.011.3.3.90.30 – Ficha 04, oriundo da fonte 1.05 – Taxa de Administração do RPPS, advindo do orçamento do IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores, no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 10 / 2021

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2021

FONTE: 1.00 - Recursos Ordinários			
MÊS	ARRECADADO	PREVISÃO	DÉFICIT / SUPERÁVIT
JANEIRO	14.563.102,84	11.393.692,75	3.169.410,09
FEVEREIRO	11.800.480,11	12.637.480,21	-837.000,10
MARÇO	13.891.021,98	10.505.799,75	3.385.222,23
ABRIL	11.948.604,32	10.126.702,05	1.821.902,27
MAIO	11.066.361,55	11.077.741,05	-11.379,50
JUNHO	12.146.314,29	10.107.883,67	2.038.430,62
JULHO	12.923.829,65	12.002.965,33	920.864,32
AGOSTO	13.595.096,87	9.460.305,37	4.134.791,50
SETEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	22.095.596,21	10.182.673,71	11.912.922,50
OUTUBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	12.500.000,00	11.690.733,35	809.266,65
NOVEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	12.500.000,00	10.454.781,95	2.045.218,05
DEZEMBRO <i>Projeção de Arrecadação</i>	18.100.000,00	14.821.340,85	3.278.659,15
TOTAL ACUMULADO	167.130.407,82	134.462.100,04	32.668.307,78

Crédito Aberto por Excesso de Arrecadação	23.717.450,10
Excesso de arrecadação projetado com a Fonte 1.00 para o ano de 2021	8.950.857,68

Fonte: Relatório do Excesso de Arrecadação do Software de Gestão Pública - Beta Sistema.

OBS.: Nos valores acima projetados de arrecadação para o 2º semestre de 2021, foi utilizada a média mensal de arrecadação até o mês de Agosto como metodologia de cálculo, alavancando apenas o mês de Dezembro, pois historicamente a arrecadação é maior por questões características do referido mês, ao qual pode ser confirmado nas arrecadações de Dezembro dos anos de 2018 a 2020 no relatório "Excesso de Arrecadação", em anexo.

Mariana, 04 de Outubro de 2021.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18/10/2021
Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relatório do Excesso de Arrecadação

Administração Direta

Recurso: 1101 - Educação - 25%

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Mês	2018		2019		2020		Média	
	Arrecadado	%	Arrecadado	%	Arrecadado	%	%	%
Janeiro	-176.223,70	-1,25	1.422.564,38	6,42	2.319.274,33	8,62	4,59	5,65
Fevereiro	1.077.666,08	7,64	1.251.292,17	5,65	1.623.372,35	6,03	6,44	6,26
Março	1.178.226,45	8,35	1.063.116,78	4,80	1.692.600,31	6,29	6,48	6,23
Abril	1.238.128,67	8,78	1.400.916,32	6,32	2.026.032,81	7,53	7,54	7,39
Mai	1.379.751,56	9,78	2.191.506,43	9,89	1.829.577,29	6,80	8,82	8,56
Junho	1.395.503,10	9,89	1.939.451,29	8,75	1.702.051,49	6,32	8,32	7,98
Julho	1.487.030,67	10,54	2.807.955,42	12,68	2.340.322,08	8,70	10,64	10,51
Agosto	1.157.595,84	8,21	1.495.005,27	6,75	1.856.758,03	6,90	7,28	7,14
Setembro	1.238.076,73	8,78	1.465.240,52	6,61	2.780.728,21	10,34	8,57	8,69
Outubro	1.203.320,49	8,53	1.968.841,93	8,89	2.947.474,88	10,96	9,46	9,69
Novembro	1.178.810,26	8,36	2.065.573,23	9,32	2.391.736,62	8,89	8,85	8,93
Dezembro	1.739.375,36	12,33	3.069.708,28	13,86	3.378.812,95	12,56	13,01	12,97
Total:	14.097.261,51	100,00	22.141.172,02	100,00	26.888.741,35	100,00	100,00	100,00

Mês	2021	Previsão Conforme Reestimativa	Saldo do Exercício	Créditos Suplementares Abertos		Saldo
	Arrecadado			Por Excesso	Por Outros	
Janeiro	2.829.663,38	2.516.502,45	313.160,93	0,00	0,00	313.160,93
Fevereiro	2.050.524,75	1.873.323,35	377.201,40	0,00	0,00	690.362,33
Março	2.015.811,35	1.572.543,95	443.267,40	0,00	0,00	1.133.629,73
Abril	2.638.201,56	1.632.059,20	1.006.142,36	0,00	0,00	2.139.772,09
Mai	1.956.584,06	2.056.300,95	-99.716,89	0,00	0,00	2.040.055,20
Junho	2.214.717,48	1.677.012,75	537.704,73	0,00	0,00	2.577.759,93
Julho	2.848.542,73	2.238.827,65	609.715,08	3.800.000,00	0,00	-612.524,99
Agosto	2.502.116,63	1.469.237,50	1.032.879,13	0,00	0,00	420.354,14
Setembro	2.478.860,95	1.791.183,30	687.677,65	3.500.000,00	0,00	-2.391.988,21
Outubro	0,00	2.395.169,70	-2.395.169,70	0,00	0,00	-4.787.137,91
Novembro	0,00	1.916.952,20	-1.916.952,20	0,00	0,00	-6.704.090,11
Dezembro	0,00	3.574.387,00	-3.574.387,00	0,00	0,00	-10.278.477,11
Total:	21.535.022,89	24.513.500,00	-2.978.477,11	7.300.000,00	0,00	-10.278.477,11

MARIANA, 04/10/2021

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planej. Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 10 / 2021

Presidente

Secretário



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

OFÍCIO nº 088

Mariana, 22 de Setembro de 2021.

Ao Senhor,

Anderson Stoppa

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA

Praça Juscelino Kubitschek, s/n

Mariana/MG | CEP 35420-000

Assunto: Manifestação – PL Distribuições de Cestas Básicas 2021.

Senhor Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária.

1. Manifesto o interesse desta Autarquia em aderir ao Projeto de Lei para distribuição de Cestas Natalinas aos servidores públicos municipais do SAAE/Mariana.

2. Solicito a inclusão do quantitativo de 190 (Cento e noventa) servidores ao Projeto de Lei, com o objetivo de ensejar providências orçamentárias a secretária de planejamento, suprimentos e transparência e a inclusão de ação orçamentária pelo SAAE/Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 09 / 2021


Ronaldo Camêlo da Silva

Presidente


Secretário

Diretor Executivo do SAAE/Mariana.

Recebemos em:

22 / 09 / 2021

Diogo Ruiz

Secretaria de Planejamento e Controladoria



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 - Bairro São Cristóvão



Telefone

115 ou 31 3557-9300



Site

www.saaemariana.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Jk, s/nº - Centro CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CI 1622

De : Secretaria de Administração

Para : Secretaria de Planejamento, Suprimentos e Transparecia

Prezados,

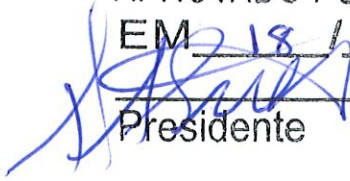
Solicito confecção de impacto orçamentário para fins de distribuição de cestas de Natal, cuja cotação inicial atingiu o patamar de R\$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) por unidade.

Importante ressaltar que possuímos atualmente um total de 3.955 (três mil novecentos e cinquenta e cinco) , agentes públicos .


Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 18 / 10 / 2021


Presidente


Secretário

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MARIANA - MG**

RUA SANTA CRUZ, 28, BARRO PRETO, MARIANA - MG



(31) 3558-5211

OFÍCIO: 170/2021

A SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Assunto: Aquisição de cestas natalinas

Mariana, 28 de setembro de 2021

Prezado;

Anderson Stoppa
Assessor de Planejamento

Comunicamos que é de interesse do IPREV MARIANA aderir ao benefício de distribuição de Cestas Natalinas aos servidores e estagiários.

Segue abaixo o quantitativo dos colaboradores:

Servidores: 09

Estagiários: 03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 10 / 2021
Presidente _____ Secretário _____

Os recursos necessários para atender a despesa para distribuição das cestas natalinas ocorrerão através da anulação parcial do saldo orçamentário que consta na ficha 4 – Material de Consumo, deste Instituto.

Diego da Silva Carioca

Diretor Adm/Financeiro

IPREV Mariana - Mat.: 22086

Diego da Silva Carioca

Diretor Administrativo Financeiro

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

IPREV Mariana - Mat.: 10044

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

Recebido em 22/09/2021
Assessor de Planejamento e Gestão



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2021:

"Autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Descrição	Qtde	Valor da Cesta	Impacto para 2021	Impacto para 2022	Impacto para 2023
Cesta Natalina - Prefeitura	3955	455,00	1.799.525,00	1.862.508,38	1.923.039,90
Cesta Natalina - SAAE	190	455,00	86.450,00	89.475,75	92.383,71
Cesta Natalina - IPREV	12	455,00	5.460,00	5.651,10	5.834,76
TOTAL DO IMPACTO ANUAL APURADO	4157	-	1.891.435,00	1.957.635,23	2.021.258,37

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE EM 18/10/2021

Presidente

Secretário

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise do impacto orçamentário-financeiro. O cálculo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei: "Autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores públicos municipais e dá outras providências". Atendendo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, demonstramos a metodologia de cálculo utilizada para apuração dos "Impactos - 2021 a 2023". Foi realizado o cálculo do impacto com base na apuração de 4.157 servidores públicos em geral do município de Mariana e considerado o valor de cotação aproximado de R\$ 455,00 para cada cesta natalina, totalizando um impacto apurado para o exercício atual de R\$ 1.891.435,00.

Para o exercício de 2022 o impacto é de aproximadamente R\$ 1.960.000,00, já acrescida a inflação prevista na LDO para o ano de 2022 com índice de 3,5%. Já para o exercício de 2023, o impacto é de próximos R\$ 2.030.000,00, acrescido o índice inflacionário de 3,25% previsto na LDO/2022.

Este Projeto de Lei será custeado pelas ações programáticas: 2.542 - Distribuição de Cestas de Final de Ano aos Servidores Municipais, 6.020 - Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do SAAE e 8.020 - Distribuição de Cestas Natalinas aos Servidores do IPREV, que constam no referido PL para abertura de crédito adicional especial. Como se trata de distribuição de cestas natalinas, não há no que se falar em impacto orçamentário pela premissa das despesas com pessoal prevista nos artigos 18 ao 23 da LRF, uma vez que a despesa em estudo não se enquadra em despesa com pessoal, pois a sua classificação pertence ao "Grupo de Natureza de Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes" e não consiste em uma despesa classificada como "Grupo de Natureza de Despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais". Sendo assim, fica dispensada a análise de gastos com pessoal (limite máximo de 54% do Executivo) previsto no art. 20, inciso III, alínea 'b' da LRF.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Em atenção a previsão do § 1º do art. 17 da LRF, a origem de recursos para custear a execução deste Projeto de Lei tem como fundamento o excesso de arrecadação realizado com a fonte de recursos próprios e que pode ser conferido no documento de arrecadação e na planilha de projeções da referida fonte.

Já para os exercícios seguintes - 2022 e 2023 - serão disponibilizados recursos suficientes nas ações programáticas das entidades Prefeitura, SAAE e IPREV para assim custear os gastos com a referida Cesta Natalina aos servidores públicos municipais.

Atendendo às exigências do § 2º do art. 17 da LRF, informamos que as despesas criadas não afetarão as metas fiscais previstas para o exercício, pois o excesso de arrecadação projetado com a fonte 1.00 - Recursos Ordinários atenderá a despesa para o exercício corrente e para os exercícios futuros serão dimensionados recursos suficientes para absorver as respectivas despesas no orçamento das entidades públicas do município.

Com base nos cálculos dos impactos projetados, aferimos que o Projeto de Lei em tela terá um impacto que pode ser assumido pelo Executivo Municipal sem impedimentos legais aplicáveis, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal e outras normas do Direito Financeiro.

Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.


Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2021, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2018-2021, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

Mariana, 29 de Setembro de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal (em exercício)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18 / 10 / 2021
Presidente
Secretário